



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0018

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **Aquisição de materiais de expediente, em atendimento aos Estabelecimentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Processo nº 004509/2023**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de expediente, em atendimento aos Estabelecimentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado no Anexo I do presente edital.

1.2- As especificações técnicas e as condições para a aquisição do objeto descrito no subitem 1.1, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1- **As 09:00 horas do dia 11 de julho de 2023**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2 - Processo nº 004509/2023.

3.3- Dotação Orçamentária:

050001.1236500272.081 - Aquisição de material didático-pedagógico, uniformes e outros da Educação Infantil - Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 074 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

050001.1236100272.075 - Aquisição de material didático-pedagógico, uniformes e outros do Ensino Fundamental - Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 036 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1- Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

4.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no **ANEXO III**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
 - a.1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.**

6.10 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.11 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, **sem prejuízo de desclassificação.**

7- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta de preços, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

7.1.1- A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip>, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

7.1.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não prevista neste edital.

7.5 - As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.2 - Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão constar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso serão apresentados por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu-ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

12.1 - Homologada a licitação e após a ordenação da despesa pela autoridade competente, será emitida pelo Município de Baixo Guandu, Autorização de Fornecimento para a instrumentalização da aquisição do objeto deste.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pela Secretaria Municipal requisitante, para atestar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou assiná-la e encaminhá-la ao setor competente.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas dos incisos I ao XVIII no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DE ENTREGA:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Cancelamento da Autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a atestar o recebimento da Autorização de fornecimento, ou assiná-la, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

15.3- Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

15.5- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico, licitacao.pmbg.es@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu-ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1- Anexo I: Especificações do objeto licitado;

16.6.2- Anexo II: Termo de Referência;

16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento;

16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

Baixo Guandu-ES, 27 de junho de 2023.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote	Ítems	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	2	BARBANTE 240 M barbante 100% algodão n° 8, acabamento superficial cru, rolo com no mínimo 240 metros. referência de qualidade: acrílex ou leo e leo.		ROLO	1.600		
00001	2	BARBANTE 240 M barbante 100% algodão n° 8, acabamento superficial cru, rolo com no mínimo 240 metros. referência de qualidade: acrílex ou leo e leo.		ROLO	1.600		
00002	2	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 11 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atóxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UND	15.000		
00002	2	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 11 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atóxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UND	15.000		
00003	2	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 7 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atóxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UND	15.000		
00003	2	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 7 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atóxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UND	15.000		
00004	2	CARTOLINA BRANCA, DUPLA FACE cartolina branca, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem. pacote contendo 100 unidades.		PCT	100		
00004	2	CARTOLINA BRANCA, DUPLA FACE cartolina branca, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem. pacote contendo 100 unidades.		PCT	100		
00005	2	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G cartolina dupla face, medindo no mínimo 48 x 66 cm, pacote contendo 20 unidades, gramatura 120 g. cores diversas.		PCT	300		
00005	2	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G cartolina dupla face, medindo no mínimo 48 x 66 cm, pacote contendo 20 unidades, gramatura 120 g. cores diversas.		PCT	300		
00006	2	CARTOLINA LAMINADA cartolina laminada, material celulose vegetal, laminada somente de um lado e com cor metalizada, contendo no mínimo: dimensão de 48cm x 60cm e gramatura de 120g/m2. cores diversas.		UND	5.000		
00006	2	CARTOLINA LAMINADA cartolina laminada, material celulose vegetal, laminada somente de um lado e com cor metalizada, contendo no mínimo: dimensão de 48cm x 60cm e gramatura de 120g/m2. cores diversas.		UND	5.000		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00007	2	COLA BRANCA ATOXICA 1KG cola, com selo do inmetro, composiÇÃO polivinil acetato- pva, cor branca, aplicaÇÃO escolar, características adicionais lavÁvel, nÃO tÓxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido. contendo no mínimo 1 kg.		UND	3.000		
00007	2	COLA BRANCA ATOXICA 1KG cola, com selo do inmetro, composiÇÃO polivinil acetato- pva, cor branca, aplicaÇÃO escolar, características adicionais lavÁvel, nÃO tÓxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido. contendo no mínimo 1 kg.		UND	3.000		
00008	2	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, nÃO toxica. cola sem enrugur o papel. embalagem contendo no mínimo 90 gramas.		UND	1.000		
00008	2	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, nÃO toxica. cola sem enrugur o papel. embalagem contendo no mínimo 90 gramas.		UND	1.000		
00009	2	FITA ADESIVA CREPE ROLO 18 MM X 50 M rolo contendo no minimo 30 metros.		ROLO	500		
00009	2	FITA ADESIVA CREPE ROLO 18 MM X 50 M rolo contendo no minimo 30 metros.		ROLO	500		
00010	2	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19MM X 30M fita adesiva dupla face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintÉTicas de ambos os lados, atÓxica. separaÇÃO por papel antiaderente tratado de ambos os lados. rolo medindo 19mm x 30m.		UND	800		
00010	2	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19MM X 30M fita adesiva dupla face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintÉTicas de ambos os lados, atÓxica. separaÇÃO por papel antiaderente tratado de ambos os lados. rolo medindo 19mm x 30m.		UND	800		
00011	2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 50M fita adesiva prolipropileno transparente medindo aproximadamente 45mm x 50metros para empacotamento.		UND	3.000		
00011	2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 50M fita adesiva prolipropileno transparente medindo aproximadamente 45mm x 50metros para empacotamento.		UND	3.000		
00012	2	FOLHA EVA LISA, 56 X 44 CM folha eva lisa, dimensÖes mínimas 56 x 44 cm, pacote com 10 unidades. cores diversas.		PCT	2.000		
00012	2	FOLHA EVA LISA, 56 X 44 CM folha eva lisa, dimensÖes mínimas 56 x 44 cm, pacote com 10 unidades. cores diversas.		PCT	2.000		
00013	2	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm, comprimento de 70 cm. cores diversas.		UND	10.000		
00013	2	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm, comprimento de 70 cm. cores diversas.		UND	10.000		
00014	2	PAPEL CREPOM papel crepom, material celulose vegetal, atÓxico, medindo 2000 mm x 480 mm. pacote contendo 10 unuidades, cores diversas.		PCT	1.200		
00014	2	PAPEL CREPOM papel crepom, material celulose vegetal, atÓxico, medindo 2000 mm x 480 mm. pacote contendo 10 unuidades, cores diversas.		PCT	1.200		
00015	2	PAPEL KRAFT papel kraft, material celulose vegetal, atoxico, contendo no mínimo: gramatura de 80 g/m2, comprimento de 96 cm, largura de 66 cm. na cor ouro ou natural/pardo.		UND	3.000		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00015	2	PAPEL KRAFT papel kraft, material celulose vegetal, atoxico, contendo no mínimo: gramatura de 80 g/m ² , comprimento de 96 cm, largura de 66 cm. na cor ouro ou natural/pardo.		UND	3.000		
00016	2	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de cola termoplastica transparente, medindo 07 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensãO bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referênciA de qualidade: ladeira ou tramontina.		UND	100		
00016	2	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de cola termoplastica transparente, medindo 07 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensãO bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referênciA de qualidade: ladeira ou tramontina.		UND	100		
00017	2	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de cola termoplastica transparente, medindo 11 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensãO bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referênciA de qualidade: ladeira ou tramontina.		UND	100		
00017	2	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de cola termoplastica transparente, medindo 11 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensãO bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referênciA de qualidade: ladeira ou tramontina.		UND	100		
00018	2	PLACA EM EVA COM GLITTER folha eva com glitter, 60x40m - folha eva, com as dimensões aproximadamente 60x40 cm e 1,5 mm pacote com 10 unidades. cores diversas.		PCT	600		
00018	2	PLACA EM EVA COM GLITTER folha eva com glitter, 60x40m - folha eva, com as dimensões aproximadamente 60x40 cm e 1,5 mm pacote com 10 unidades. cores diversas.		PCT	600		
00019	2	TESOURA DE PICOTAR - 21CM tesoura de picotar, lâmina em aço inox 8, cabo em polopropileno, tamanho aproximado: 21 cm.		UND	30		
00019	2	TESOURA DE PICOTAR - 21CM tesoura de picotar, lâmina em aço inox 8, cabo em polopropileno, tamanho aproximado: 21 cm.		UND	30		
00020	2	TESOURA MULTIUSO 13 CM aço inox com cabo emborrachado preto		UND	30		
00020	2	TESOURA MULTIUSO 13 CM aço inox com cabo emborrachado preto		UND	30		
00021	2	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, solúvel em agua frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro. cores diversas.		UND	2.100		
00021	2	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, solúvel em agua frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro. cores diversas.		UND	2.100		
00022	2	TNT 1,40M DE LARGURA tnt produzido em polipropileno ou material semelhante, com no mínimo: 1,40 m de largura e gramatura de 45g/m. rolo contendo no minimo 50 metros cores diversas.		ROLO	700		
00022	2	TNT 1,40M DE LARGURA tnt produzido em polipropileno ou material semelhante, com no mínimo: 1,40 m de largura e gramatura de 45g/m. rolo contendo no minimo 50 metros cores diversas.		ROLO	700		



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma presencial, **Aquisição de materiais de expediente, em atendimento aos Estabelecimentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**, através da Secretaria Municipal de Educação.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justificamos a aquisição destes produtos para suprir às necessidades constantes de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às demandas das Unidades de Ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das Instituições.

03 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 - O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89, Bairro Mauá, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

3.2 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria de Educação.

3.3 - A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

3.4 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.5 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.6 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.7 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.8 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.9 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.10 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

04- DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Empresa vencedora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa vencedora;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa vencedora;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.1.1 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, e após a medição dos serviços serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Empresa vencedora e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelos servidores vinculados ao Almoxarifado, bem como pelo fiscal e encaminhados para pagamento.

4.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br <<mailto:nfe@pmbg.es.gov.br>>.

4.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Empresa vencedora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

4.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.4 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Empresa vencedora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.5 - Para a efetivação do pagamento a Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.6 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - **Constituem obrigações e responsabilidades da Empresa vencedora, além de outras previstas neste instrumento:**

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Empresa vencedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à sua execução.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade do bem;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

de notificação a Empresa vencedora.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário correspondente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade ou responsabilidade.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da compra de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência da nota fiscal e a liberação da respectiva fatura para pagamento.

7.9 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução será a servidora Sra. Ediana Berger da Vitória, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

08 - DAS PENALIDADES:

8.1 - À EMPRESA VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da EMPRESA VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

8.4 - Quando o objeto desta termo não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a EMPRESA VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

8.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a EMPRESA VENCEDORA, justificando a medida.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.9 - Poderá, ainda, a EMPRESA VENCEDORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste termo.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

9.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 035/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 035/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 035/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 035/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 035/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 035/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2023

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 035/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)